



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Reunião Extraordinária

ATA Nº 118/87

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, sob a Presidência do Prof. Jomar Bessouat Laurino, reuniu-se o Conselho Universitário da URG, presentes os Conselheiros Orlando Macedo Fernandes, Dulce Helena Porto Meirelles Leite, Vitor Hugo Vitola, Paulo Edison Mello Pinho, Carlos Renan Varella Juliano, Décio Rodrigues de Oliveira, Ernesto Caseres Pinto, Fernando Amarante Silva, Paulo Marcos Duval da Silva, Luiz Carlos Esperon, Maria Antonieta Lavoratti, Jaime Carlos Bech Nappi, Maria Inês Danzi de Levy, Sônia Magalhães dos Santos, Cleber Mendes, Décio Figueira dos Santos, Alba Maria Dourado Correa, Leon Coutelle Filho, Arno Carlos Lehnen, Clóvis Campos Alt, Ulrich Seeliger, Claudio Gabiatti, Guassenir Born, Maria Elisabeth Itussarry, Maria Izabel Llopert Castro, Jovino Geraldo Mansen, Luiz Carlos Krug, Marilena Karan Zogbi, Marise Costa Prado, Francisco Antonio Branco Junior, Stella Emilia Peixe Nader, Vera Isabel Caberlon, Paulo Renato Perez dos Santos, Flávio Anselmo Leonetti, Gilberto Verdun, Jussara Senna Martins, Lúdio Porto Alegre e Marco Antonio Araújo e os convidados Carlos Rodolfo Brandão Hartmann, Enriqueta Graciela CUartas, Lavieira Bessouat Laurino e Vidal Aureo Mendonça. Dado início à reunião, o Presidente registrou a presença dos Conselheiros Cleber Mendes e Leon Coutelle Filho, que comparecem à reunião como Chefes em exercício dos Departamentos de Matemática e de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, respectivamente; registrou ainda a presença do Prof. Sérgio Mendonça Giesta, substituindo a Chefe do Departamento de Química, que se encontra em viagem a serviço da Universidade, e a justificativa de ausência do Cons. Fernando Mendonça, em virtude de compromissos anteriormente assumidos. A seguir, o Presidente submeteu à apreciação do Plenário o PARECER Nº 01/87, da 2ª CAMARA, da qual é relator o Cons. Clóvis e que propõe a alteração da Resolução 015/86, tendo em vista que a recente paralisação dos docentes da URG impediu que se observassem as datas relativas a eleições dos representantes nos Colegiados dos Departamentos. A proposta de resolução foi apresentada pelo Cons. Clóvis e tem o seguinte teor: "Art. 1º - Tornar sem efeito as datas previstas no calendário escolar 87/88 para os seguintes eventos: I - revisão dos representantes nos Colegiados dos Departamentos; II - eleição dos representantes nos Colegiados dos Departamentos. Art. 2º - Transferir o período de eleições dos representantes para as Comissões de Curso, estabelecendo os dias 19, 20 e 21 de maio de 1987 para que se processem as devidas eleições. Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário". Em discussão o Parecer, o Cons. Orlando solicitou esclarecimentos a respeito das datas citadas no artigo 2º; nesse sentido, manifestaram-se os Cons. Clóvis, Cláudio, Sônia, Dulce e o Presidente. A Cons. Sônia apresentou proposta de que o prazo citado seja "20, 21 e 22 de maio de 1987". A Câmara retirou sua proposta quanto ao prazo contido no art. 2º; em votação, a proposta da Câmara com a alteração da data foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, foi posto em pauta o PARECER 04/87, da 3ª CAMARA, relatado pelo Cons. Guassenir e que propõe decisões preliminares à elaboração do novo calendário escolar 87/88, em substituição ao calendário escolar prejudicado em virtude da recente paralisação docente; o Cons. Guassenir apresentou ao Plenário as propostas da 3ª Câmara, que são as seguintes: "1) Deverá haver reposição de aulas. 2) O reinício das atividades



des didáticas dar-se-á no dia 11 de maio de 1987. 3) O calendário escolar da URG deverá sofrer adaptações, ficando o CONSUN responsável pela aprovação das mesmas. 4) O calendário escolar executado em Santa Vitória do Palmar deverá ser mantido, de acordo com a Resolução 015/86 e a Deliberação 21/86. 5) As aulas e atividades escolares de cada disciplina desenvolvidas até a presente data, sem interrupção, deverão obedecer às mesmas datas estipuladas pela Deliberação 021/86 e a Resolução 15/86 para o 1º semestre. 6) Aqueles alunos que deixaram de frequentar as aulas ministradas no período de 25/03 a 09/05, terão direito à recuperação. 7) A recuperação dar-se-á nos seguintes termos: a) o aluno fará inscrição no(s) Departamento(s), solicitando a recuperação e adaptação das aulas e demais atividades escolares às quais deixou de assistir e executar a partir de 25/03/87; essa inscrição deverá ser feita até o dia 15/05/87; b) O professor responsável pela disciplina deverá elaborar um plano de recuperação com atendimento sistemático para o aluno; c) o professor proibirá ao aluno o plano de recuperação, que será através de ensino individualizado; d) o trabalho programado será submetido à apreciação do Colegiado até 22/05/87. 8) As atividades didáticas do 2º semestre terão data única de reinício. O Cons. Guassenir corrigiu a redação do relatório, alterando as letras "c" e "d" do item 7. Antes de por o Parecer em discussão, o Presidente prestou esclarecimentos suplementares e propôs ao Plenário que se votasse item por item da proposta da Câmara, o que foi aprovado. Em discussão e votação, o item 1 foi aprovado por unanimidade; item 2, aprovado por unanimidade; item 3, aprovado por unanimidade; item 4, aprovado por unanimidade; item 5: a esse respeito, manifestaram-se inicialmente os Cons. Orlando, Fernando Amaranente e Guassenir, para melhor esclarecer o assunto; a Cons. Sônia leu Parecer do Conselho Federal de Educação, de 16 de setembro de 1986, a respeito da frequência mínima às atividades escolares, salientando que devam ser dadas aulas de recuperação, tantas quantas necessárias; o Cons. Jaime manifestou seu desacordo quanto ao fato de as ComCur não serem mencionadas no processo de recuperação proposto pela Câmara; seguiram-se manifestações dos Cons. Maria Izabel, Cláudio, Marco Antonio e Krug; por solicitação do último, o Cons. Guassenir, pela Câmara, apresentou ao Plenário a relação das disciplinas que foram ministradas durante o período de paralisação e a respectiva frequência dos alunos. Seguiu-se amplo debate com intervenções dos Cons. Jaime, Branco, Sônia, Marilena e Marise. O Cons. Fernando Amaranente, como membro da Câmara, apresentou ao Plenário as justificativas da proposta, inclusive em seus aspectos legais, em resposta às objeções levantadas. Manifestaram-se neste ponto, com colocações e pedidos de esclarecimentos, os Cons. Marco Antonio, Cláudio, Krug, Sônia, Ludio, Jaime, Délcio, Maria Inês e o Presidente, encerrando a fase de discussão da proposta. Em regime de encaminhamento de propostas, manifestaram-se o Cons. Jaime, com a seguinte proposta: "PARA OS ALUNOS QUE NÃO COMPARECERAM AS AULAS DURANTE O PERÍODO DE GREVE DEVERÁ HAVER REPOSIÇÃO INTEGRAL DOS CONTEÚDOS MINISTRADOS A PARTIR DE 25/03, NO SISTEMA QUE É HABITUAL AS DISCIPLINAS QUE CONTINUARAM SENDO MINISTRADAS DURANTE A GREVE. OS DEPARTAMENTOS INICIARÃO A REPOSIÇÃO A PARTIR DO DIA 11/05/87" e o Cons. Marco Antonio, solicitando alterações na proposta apresentada. A reunião foi interrompida por dez minutos, para se estudarem os aspectos operacionais e alterações das propostas. Reiniciada a reunião, foram apresentadas as seguintes propostas: 1. PELO CONS. JAIME - "PARA OS ALUNOS QUE NÃO COMPARECERAM AS AULAS DURANTE O PERÍODO DE GREVE, DEVERÁ HAVER REPOSIÇÃO INTEGRAL DOS CONTEÚDOS MINISTRADOS A PARTIR DO DIA 25/03,



DURANTE A GREVE. OS DEPARTAMENTOS INICIARÃO A REPOSIÇÃO A PARTIR DO DIA 11/05/87. ESSA REPOSIÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO PROFESSOR DO DEPARTAMENTO, RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA. OS EXAMES DE 1ª e 2ª ÉPOCAS DEVERÃO SER PROGRAMADOS DE TAL FORMA QUE COINCIDAM PARA TODOS OS ALUNOS". O Cons. Renan solicitou esclarecimentos quanto a disponibilidade de docentes, espaço físico e horários; o Cons. Fernando Amaranante salientou que um dos Departamentos envolvidos, justamente o de maior abrangência, não teria condições técnicas de proceder a recuperação como é proposto; o mesmo foi colocado pela Cons. Sônia; a proposta foi amplamente debatida. 2. PELO CONS. RENAN, em substituição aos itens 5, 6 e 7 da proposta já Câmara: "SEJAM INICIADAS AS AULAS NO DIA 11/05/87 COM OS CONTEÚDOS E PROGRAMA INTERROMPIDOS NO DIA 25/03/87; SEJAM DISPENSADOS DE ASSISTIREM AOS CONTEÚDOS AQUELES ALUNOS QUE JÁ OS RECEBERAM DURANTE O PERÍODO DE PARALISAÇÃO; AS AULAS DESENVOLVAM-SE NOS HORÁRIOS E LOCAIS ANTERIORMENTE ESTABELECIDOS; QUANDO O CONTEÚDO FOR RECUPERADO, OS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO ÍTEM 2 SE REINTEGRARÃO AS AULAS. Manifestou-se a respeito dessa proposta o Cons. Marco Antonio, ressaltando que se assegure o direito dos alunos que assistiram às aulas durante a paralisação; o Cons. Renan defendeu sua proposta nesse aspecto; a proposta foi amplamente analisada, com intervenções dos Cons. Fernando Amaranante, Ludio, Dulce, Marilena e Sônia. O Cons. Jaime retirou sua proposta em virtude de colocações do Cons. Branco, Coordenador do Curso mais envolvido no problema de recuperação. O Cons. Marco Antonio reapresentou a proposta do Cons. Jaime. O Presidente sintetizou as três propostas, prosseguindo o debate em torno delas. A pedido do Cons. Branco, o Presidente suspendeu a reunião por 15 minutos, para reformulação das propostas. Reiniciada a reunião, foram apresentadas as seguintes propostas: DO CONS. MARCO ANTONIO - "PARA OS ALUNOS QUE NÃO COMPARECERAM AS AULAS DURANTE O PERÍODO DE GREVE, DEVERÁ HAVER REPOSIÇÃO INTEGRAL DOS CONTEÚDOS MINISTRADOS A PARTIR DO DIA 25/03. ESSA REPOSIÇÃO TERÁ INÍCIO NO DIA 11/05/87. A REPOSIÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELOS PROFESSORES DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA. O PROGRAMA DE REPOSIÇÃO DAS AULAS SERÁ FEITO DE COMUM ACORDO COM OS ALUNOS ENVOLVIDOS, FICANDO A CARGO DO DEPARTAMENTO O LEVANTAMENTO DOS ALUNOS QUE DESEJAREM REPOSIÇÃO DAS AULAS. O PLANO DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER APRECIADO E APROVADO PELO COLEGIADO E PELA ComCur ATÉ o DIA 15/05. OS EXAMES DE 1ª e 2ª ÉPOCAS DEVERÃO SER PROGRAMADAS DE TAL FORMA QUE COINCIDAM PARA TODOS OS ALUNOS". A Câmara retirou os itens 5, 6 e 7 de sua proposta em favor da proposta do Cons. Marco Antonio. O Cons. Marco Antonio prestou esclarecimentos solicitados pelos Cons. Sônia, Jaime e Délcio quanto ao número de aulas de recuperação, por que professor serão ministradas e prazos. DO CONS. KRUG - "TENENDO EM VISTA QUE ESTE CONSELHO DECIDIU-SE PELA REPOSIÇÃO DE AULAS, QUE O REINÍCIO DAS ATIVIDADES DEVE OCORRER EM 11/05/87; QUE O CALENDÁRIO ESCOLAR DEVERÁ SOFRER ADAPTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DESTE PRÓPRIO CONSUN E QUE O CALENDÁRIO ESCOLAR EXECUTADO EM SANTA VITÓRIA DO PALMAR DEVERÁ SER MANTIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 015/86 E A DELIBERAÇÃO 21/86 E AINDA CONSIDERANDO QUE A REGULAMENTAÇÃO DA EXCEÇÃO É COMPLEXA, ESPECIALMENTE DAQUELES CASOS DESCONHECIDOS, PROPÕE-SE: QUE O PRESENTE PROCESSO BAIXE EM DILIGÊNCIA; QUE OS PROBLEMAS QUE VENHAM A SURTIR A PARTIR DE 11/05 E ATÉ 16/05 SEJAM INFORMADOS DE IMEDIATO À SREP; QUE O CONSUN VOLTE A SE REUNIR EXTRAORDINARIAMENTE NO PRÓXIMO DIA 20/05 PARA POSICIONAR-SE ACERCA DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS DESENVOLVIDAS DURANTE A PARALISAÇÃO. OBS. FICA GARANTIDO O DIREITO DOS ALUNOS QUE ASSISTIRAM ÀS AULAS DADAS DURANTE O PERÍODO DE PARALISAÇÃO; DO CONS. - RENAN - 1) SEJAM INICIADAS AS AULAS NO DIA 11/05/87 COM OS CONTEÚDOS



E PROGRAMA INTERROMPIDOS NO DIA 25/03/87; 2) SEJAM DISPENSADOS DE ASSISTIREM AOS CONTEÚDOS AQUELES ALUNOS QUE JÁ OS RECEBERAM DURANTE O PERÍODO DE PARALISAÇÃO; 3) AS AULAS DESENVOLVAM-SE NOS HORÁRIOS E LOCAIS ANTERIORMENTE ESTABELECIDOS; 4) QUANDO O CONTEÚDO FOR RECUPERADO, OS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO ÍTEM 2 SE REINTEGRARÃO AS AULAS. "A Cons. Sônia fez encaminhamento contra a proposta do Conselheiro Marco Antonio, por contrariar o Parecer do Conselho Federal de Educação citado nesta reunião e ser contra a qualidade de ensino. O Cons. Krug fez encaminhamento a favor de sua proposta, que dá enfoque distinto das demais à questão. O Cons. Renan salientou que sua proposta contempla o direito dos dois grupos de alunos; o Cons. Marco Antonio fez encaminhamento contra a proposta do Cons. Renan, por considerar que não observa o direito dos alunos que assistiram às aulas durante a paralisação. Questões de ordem levantadas: pela Cons. Sônia, solicitando que a votação seja nominal e do Cons. Délcio, de que será necessária a aprovação de 2/3 do Plenário, já que se estará alterando Resolução do CONSUN; foi decidido que bastaria a maioria simples, tendo em vista já ter sido aprovado o item 3 do Parecer 04/87 da 3ª Câmara. Em votação, o Presidente submeteu ao Plenário a proposta do Cons. Krug, que exclue as demais. Por consenso, o processo de votação dessa proposta foi simbólico; a proposta foi rejeitada, com 05 votos a favor. Procedeu-se a seguir à votação nominal das propostas dos Cons. Marco Antonio e Renan, obtendo-se o seguinte resultado: aprovada a proposta do Cons. Marco Antonio com os votos do Cons. Dulce, Vitola, Paulo Edison, Fernando Amarante, Paulo Marcos, Esperon, Cleber, Alba, Coutelle, Clóvis, Guassennir, Maria Elisabeth, Maria Izabel, Marise, Branco, Stella, Vera Isabel, Paulo Renato, Flávio Leonetti, Verdum, Jussara, Ludio, Marco Antonio e do Presidente; votaram na proposta do Cons. Renan os Conselheiros Orlando, Renan, Délcio, Ernesto, Maria Antonieta, Jaime, Maria Inês, Sônia, Délcio, Arno, Ulrich, Cláudio, Jovino, Krug, Marilena. Os Cons. justificaram seus votos como segue: Cons. Krug, por coincidir a proposta do Cons. Renan com princípio contido no encaminhamento de sua própria proposta; Cons. Arno, por considerar que a proposta do Cons. Marco Antonio não resguarda a reposição das aulas; Cons. Vera Isabel, por considerar a proposta do Cons. Marco Antonio a menos danosa aos alunos, desde que exista responsabilidade dos Departamentos, do corpo docente e das ComCur de que os conteúdos sejam ministrados, resguardando a qualidade de ensino, no que foi acompanhada pelos Cons. Alba, Stella, Paulo, Esperon, Maria Isabel e pelo presidente; Cons. Jaime, baseado na defesa da qualidade de ensino reclamada pelos alunos, no que foi acompanhado pelos Cons. Ernesto, Orlando, Sônia, Maria Inês, Jovino, Marilena, Maria Antonieta, Délcio e Ulrich; o Cons. Marco Antonio porque sua proposta garante a qualidade de ensino, já que ela não depende de aulas dadas e sim da transmissão de conteúdos. O Presidente submeteu ao Plenário solicitação de que a SREP seja autorizada a prorrogar os prazos para trancamentos e cancelamentos na mesma proporção do antigo calendário. A solicitação foi aprovada por unanimidade. Continuando a votação dos itens do Parecer 04/87 da 3ª Câmara, o item 8 foi aprovado por unanimidade. A seguir, foi posto em pauta o PARECER 05/87 DA 1ª CÂMARA que propõe a manifestação pública do CONSUN da URG a respeito do movimento de paralisação das Universidades Federais Brasileiras, a exemplo de telex da Universidade Federal de São Carlos lido ao Plenário pelo Cons. Renan. O teor do manifesto proposto foi lido também pelo relator, Cons. Renan, como é transcrito a seguir: "O CONSUN da URG manifesta 1. integral apoio às reivindicações dos docentes e técnico-administrativos das Universidades Federais Brasileiras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 015/86, de 11/11/1986

RELATOR: CONS. CLÓVIS CAMPOS ALT

parecer: 01/87 da 2ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN recebeu proposta de alteração da Resolução 015/86, de 11 de novembro de 1986, tendo em vista a paralização ocorrida em nossa Universidade, que impediu a execução de eleições previstas no Calendário aprovado para 87/88.

II - VOTO DO RELATOR

Propomos o seguinte texto para a nova Resolução:

Artigo 1º - Tornar sem efeito as datas previstas no calendário escolar 87/88 para os seguintes eventos:

- I - revisão dos representantes nos colegiados dos departamentos;
- II - eleição dos representantes nos colegiados dos departamentos.

Artigo 2º - Transferir o período de eleições dos representantes para as Comissões de Curso, estabelecendo os dias 19, 20 e 21 de maio de 1987 para que se processem as devidas eleições.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ASSUNTO: DECISÕES PRELIMINARES À ELABORAÇÃO DO NOVO CALENDÁRIO ESCOLAR 87/88

RELATOR: CONS. GUASSENIR BORN

PARECER: 04/87 da 3ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 3ª Câmara do CONSUN recebeu no dia 04/05/87 proposta da presidência do CONSUN, cujo teor é o seguinte:

"Tendo em vista que a paralisação ocorrida em nossa Universidade, impediu o cumprimento do Calendário Escolar 87/88 por grande parte da comunidade universitária, vimos propor que o egrégio Conselho Universitário tome decisões de caráter geral, que permitam, posteriormente, a organização, pela SREP, conforme o RGU, do Calendário Escolar que, em data próxima, deverá ser apreciado pelo CONSUN. Entre outras decisões que possam ser tomadas, destacamos os seguintes pontos para análise:

- reposição de aulas
- data de reinício de atividades didáticas
- situação das atividades didáticas, desenvolvidas durante a paralisação
- recuperação das aulas dadas e provas efetuadas; se houver, como será feita a recuperação das aulas e por quem?
- calendário escolar executado em Santa Vitória do Palmar e seu desenvolvimento no 2º semestre.
- calendário escolar para as atividades didáticas que tiveram continuidade durante a paralisação;
- aprovação do calendário escolar em situação de emergência."

II - VOTO DO RELATOR

O relator, analisando a situação, faz as seguintes propostas:

1. deverá haver reposição de aulas
2. o reinício das atividades didáticas dar-se-á no dia 11/05/87
3. o calendário escolar da URG deverá sofrer adaptações, ficando o CONSUN responsável pela aprovação das mesmas
4. o calendário escolar executado em Santa Vitória do Palmar deverá ser mantido, de acordo com a Resolução 015/86 e a Deliberação 21/86
5. as aulas e atividades escolares de cada disciplina desenvolvidas até a presente data, sem interrupção, deverão obedecer as mesmas datas estipuladas pela Deliberação 021/86 e a Resolução 15/86 para o 1º semestre
6. aqueles alunos que deixaram de frequentar as aulas ministradas no período de 25/03 a 09/05 terão direito à recuperação
7. a recuperação dar-se-á nos seguintes termos:
 - a) o aluno fará inscrição no(s) departamento(s), solicitando a recuperação e adaptação das aulas e demais atividades escolares às quais deixou de assistir e executar a partir de 25/03/87; essa inscrição deverá ser feita até o dia 15/05/87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

b) o professor responsável pela disciplina deverá elaborar um plano de recuperação com atendimento sistemático para o aluno

c) o professor proporá ao aluno o plano de recuperação, que será através de ensino individualizado

d) o trabalho programado será submetido à apreciação do colegiado até 22/05/87

8. As atividades didáticas do 2º semestre terão data única de reinício.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DO CONSUN DA FURG, EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO DE PARALISAÇÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS.

RELATOR: CONS. CARLOS RENAN VARELLA JULIANO

PARECER: 05/87 da 1ª Câmara do CONSUN

I - - RELATÓRIO

Recebemos do CONSUN DA Universidade Federal de São Carlos Telex nº 813/87, de 06 de maio de 1987, contendo manifestação a respeito das medidas tomadas pelo Governo em relação a atual situação das Universidades brasileiras.

Tomando por base este Telex e considerando que o CONSUN DA FURG já se posicionou ao início do movimento reivindicatório, acreditamos ser necessária uma manifestação pública no momento.

II - VOTO DO RELATOR

A) O CONSUN da URG manifesta:

- 1 - Integral apoio às reivindicações dos docentes e técnico-administrativos das Universidades Federais brasileiras.
- 2 - Seu inconformismo pela maneira como foram conduzidos, por parte do MEC, as negociações com ANDES/FASUBRA e CRUB, acarretando nítidos prejuízos à Comunidade Universitária e a sociedade como um todo.
- 3 - Sua oposição a qualquer tipo de punição a docentes ou funcionários decorrentes do movimento reivindicatório.
- 4 - Sua preocupação com a elaboração do Plano de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PCRCE, que no entender deste Conselho deverá contemplar os anseios de docentes e funcionários técnico-administrativos das Universidades.
- 5 - A necessidade de uma política clara e definida, coordenada pelo MEC e passando por uma ampla discussão com a Comunidade Universitária para a recuperação, ampliação e aprimoramento de modo a se ter uma Universidade pública, gratuita, democrática e competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

B) Que este manifesto seja enviado em MEC, todas as Universidade
des federais brasileiras e à comunidade local.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.

0507.0740

532373FURG BR

SÃO CARLOS, (SP) 06 MAIO 87 TLX NR. 813/87

DE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PARA: CONSELHO UNIVERSITARIO DE TODAS AS UNIVERSIDADES FEDERAIS

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS A RESPEITO DAS MEDIDAS TOMADAS PELO GOVERNO EM RELAÇÃO À ATUAL SITUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

O CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, FACE AOS ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS RELACIONADOS COM O MOVIMENTO DOCENTE DE DEFESA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA FEDERAL, CONSIDERA SEU DEVER VIR A PÚBLICO PARA:

1- REAFIRMAR SEU INTEGRAL APOIO AAS REIVINDICAÇÕES ATUAIS DO MOVIMENTO DOCENTE.,

2- REPROVAR COM VEEMENCIA O COMPORTAMENTO ADOTADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E ESPECIALMENTE POR SEU TITULAR, DURANTE AS NEGOCIAÇÕES COM AS ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES, POR NELE RECONHECER EXPRESSOS, DE FORMA CRISTALINA, UMA ATITUDE DE DESRESPEITO AOS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR E EXTREMADO DESCASO PARA COM A SITUAÇÃO DE GRAVE CRISE PELA QUAL PASSAM AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS, PELA QUAL TEM INTEIRA RESPONSABILIDADE.,

3- MANIFESTAR SUA INTEGRAL E ATIVA OPOSIÇÃO A QUALQUER TENTATIVA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS CONTRA DOCENTES E FUNCIONÁRIOS UNIVERSITARIOS QUE, PENALIZADOS HAH MUITO PELOS BAIXOS SALÁRIOS E PELAS PESSIMAS E INDIGENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO QUE LHES SÃO OFERECIDAS, NÃO PODEM, POR SUA LUTA EM DEFESA DA UNIVERSIDADE, SER TORNADOS OBJETO DE AÇÕES RETALIATORIAS, POR PARTE DE UM MINISTÉRIO AO QUAL É HOJE CLARAMENTE ESTRANHA UMA POLÍTICA DE SUSTENTAÇÃO E DEFESA DE UM ENSINO SUPERIOR PÚBLICO COMPETENTE, DEMOCRÁTICO E GRATUITO.,

4- AFIRMAR QUE ENTENDE COMO IMPRESCINDIVEL A FORMULAÇÃO DE UMA POLÍTICA CONSISTENTE E ARTICULADA PARA A RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR FEDERAL, ELABORADA PELO CONJUNTO DAS UNIDADES DESSE SISTEMA, E CUJA EXECUÇÃO SEJA VIABILIZADA AO MÁXIMO, ATRAVÉS INCLUSIVE DA REMODELAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS ESTRUTURAS E QUADROS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

SÃO CARLOS, 23 DE ABRIL DE 1.987

PROF. DR. SEBASTIAO ELIAS KURI
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITARIO

NNNN

532373FURG BR

165768SCUF BR